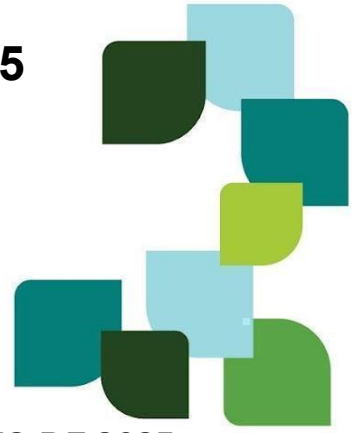




064

~~MENSAGEM Nº 050~~

-

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

=====

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o projeto de lei n.º 050/2025, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder por autorização de uso imóvel público municipal e dá outras providências.

A autorização de uso será destinada, exclusivamente, para atender as necessidades da Associação Assistencial Boas Novas para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua - albergue municipal - (Casa de Passagem).

A Associação, por meio do termo de autorização de uso, compromete a preservar e cuidar do imóvel, com pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do mesmo, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

Vale ressaltar que o imóvel em questão já foi cedido em autorização de uso para a mesma Associação, no período de julho de 2023 a fevereiro de 2024.

Assim, a finalidade do presente projeto é regulamentar as condições em que o Poder Executivo poderá fazer a autorização de uso, de forma a cumprir o requisito de que a mesma seja feita por escrito e atendidos os parâmetros legais, cumprindo, assim, o Princípio da Legalidade imposto a Administração Pública por força do art. 37 da Constituição Federal.





Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D57-638F-718A-4E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 06/08/2025 15:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6D57-638F-718A-4E96>



064

PROJETO DE LEI Nº. 050

-

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder mediante autorização de uso o uso de imóvel público municipal e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de autorização de uso, à ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS, com sede na Rua Castro Alves, nº 70, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.366.592/0001-01, imóvel público municipal, localizado na Rua Martin Afonso, nº 1.412, localizado no Município de Dracena/SP, objeto da Matrícula nº 4.103, do CRI local.

§ 1º. A autorização de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito a indenização, mediante notificação prévia a autorizada.

§ 2º. A autorização de uso de que trata esta Lei deverá ser formalizada por meio de termo, observadas as disposições desta Lei.

§ 3º. A autorização de uso de que trata esta Lei tem por finalidade atender as necessidades da Associação Assistencial Boas Novas para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua - albergue municipal - (Casa de Passagem).





Art. 2º. A AUTORIZADA compromete-se a:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.
- II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título.
- III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora.
- IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores.
- V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE.
- VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos.
- VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo.
- VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD6C-66BD-C924-3187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 06/08/2025 15:22:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FD6C-66BD-C924-3187>



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS

CNPJ: 13.366.592/0001-01

Av. Castro Alves, 70 – CEP 17900-000 – Metrópole – Dracena – SP.

Inscrição Conselho Municipal de Assistência Social nº 07

Sicredi – Agência: 3022 / Conta Corrente: 44074-4

Telefones para contato: (18) 99767-4408 / 99615-2406

www.associacaoassistencialboasnovas.com

Dracena, 18 de julho de 2025.

Ofício nº22/2025

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena
A/C: Sra. Iraci Parizotto – Secretária Municipal
C/C: Sra. Andressa – Secretária Adjunta
Prefeitura Municipal de Dracena – SP

Assunto: Solicitação de Renovação da Permissão de Uso de Imóvel para a Casa de Passagem

Prezadas,

A Casa de Passagem Valmir Martins, por meio desta, vem respeitosamente solicitar a renovação da permissão de uso do imóvel público localizado à R. Martin Afonso, 1412 - Vila Barros, Dracena - SP, 17900-000, atualmente destinado à operacionalização da mesma, conforme termos acordados anteriormente com essa respeitável Secretaria.

Considerando o encerramento da vigência do termo atual, e a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, requeremos a renovação da cessão de uso por mais 12 (doze) meses, conforme regulamentação municipal vigente.

A Casa de Passagem vem desempenhando suas atividades em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, garantindo acolhimento digno, acompanhamento técnico e relatórios periódicos de prestação de contas, sempre em parceria com o poder público.

Reiteramos nosso compromisso com a manutenção responsável do espaço e com a oferta de um serviço ético, seguro e humanizado.

Sem mais, agradecemos pela confiança e apoio, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elisabete Daminelli Martins
Presidente da Associação

Anexo:



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de bem imóvel que entre si celebram o Município de Dracena e a Associação Assistencial Boas Novas - AABN.

Por este instrumento particular de Termo de Permissão de Uso, que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, Dracena/SP, inscrito no CNPJ nº 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Sr. André Kozan Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS - AABN, com sede à Avenida Castro Alves, nº 70, Bairro Metrópole, Dracena/SP, inscrita no CNPJ nº 13.366.592/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Elisabete Daminelli Martins, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público, qual seja, imóvel localizado na Rua Martin Afonso, nº 1412, nesta cidade de Dracena/SP, para o desenvolvimento das atividades do albergue municipal (Casa de Passagem).

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS

O PERMITENTE é senhor e legítimo proprietário do bem descrito na Cláusula Primeira e cede à PERMISSIONÁRIA o uso do mesmo e a obriga aos seguintes encargos:

I- zelar pelo imóvel durante todo o período desta permissão e devolvê-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep 17900-000, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

🏠 www.dracena.sp.gov.br



1

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BD44-7615-E49F-FE84> e informe o código BDA4-7615-E49F-FE84



ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;

II- o imóvel será de seu uso exclusivo, não devendo ser repassado a terceiros e nem ser dada outra destinação durante a vigência deste Termo;

III- ficará inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo;

IV- ficará responsável pelos pagamentos das taxas e tarifas do referido imóvel, entre elas, água e esgoto, energia elétrica, IPTU, contas de telefone (se houver), internet e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, os quais serão pagos diretamente nas repartições arrecadadoras;

V- providenciar a transferência de titularidade das contas de energia elétrica e de água e esgoto para o seu nome, junto às concessionárias, tão logo assinado o presente Termo;

VI- responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações e realizar a manutenção do sistema de captação e distribuição de água no imóvel;

VII- providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;

VIII - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IX - usar o bem com a finalidade exclusiva de desempenho de suas atividades principais como albergue;

X - a proibição da modificação do uso a que se destina o objeto deste Termo, sem expressa e escrita concordância da administração.

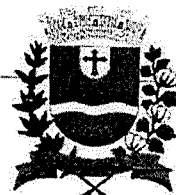
CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

O PERMISSONÁRIO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 16 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



2

CNPJ: 44.880.060/0001-11

dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições aqui estabelecidas, além de responsabilizar-se por:

- I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel público;
- II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - manter o imóvel em perfeitas condições de conservação;
- IV - danos causados a terceiros ou ao Município;
- V - danos materiais causados ao bem municipal objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

É facultado ao PERMITENTE examinar o imóvel objeto deste termo sempre que entender conveniente, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da PERMISSONÁRIA.

Parágrafo primeiro - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo segundo - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do termo de permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A permissão de uso de que trata este termo terá prazo de vigência até 06.02.2024, podendo ser denunciada pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro - Somente quando se efetuar a vistoria final estabelecida pelo art. 4º do Decreto 7.777/23 e constatando-se a situação regular do imóvel cedido será considerado devolvido o bem.

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR





Parágrafo segundo - A permissão de uso poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, de acordo com a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 015/2023 (parceria firmada com a PERMISSONÁRIA), se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante prévia autorização legal para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - Quando da aplicação da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº. 015/2023;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o PERMISSONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) caso o PERMISSONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - BASE LEGAL

O presente Termo tem por base legal o Decreto nº 7.777, de 25.07.2023.





CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste termo, em decorrência da sua execução, serão dirimidos em consonância com o Termo de Colaboração firmado entre as partes, bem como com a legislação atinente à espécie e, ainda, mediante acordo entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

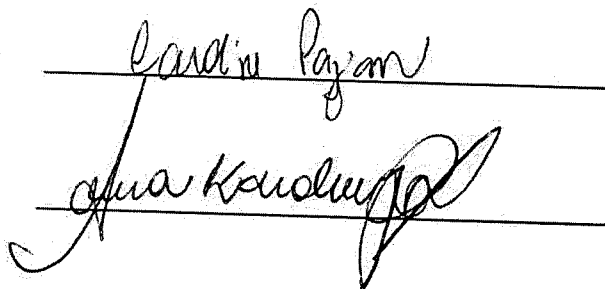
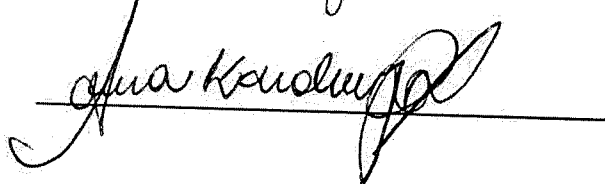
E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de julho de 2023.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal


ELISABETE DAMINELLI MARTINS
Presidente da AABN

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDA4-7615-E49F-FE84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 27/07/2023 14:12:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/BDA4-7615-E49F-FE84>



TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

=====

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 1.437, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. GENI PEREIRA LOBO PESIN, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS

NOVAS, com sede na Rua Castro Alves, nº 70, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.366.592/0001-01, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Elisabete Daminelli Martins, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, doravante denominado **TERMO**, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº, bem como pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo tem por objeto a autorização de uso, a título gratuito, do imóvel público denominado localizado na Rua Martin Afonso, nº 1.412, neste Município de Dracena/SP, de propriedade da AUTORIZANTE, destinado exclusivamente para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua - albergue municipal - (Casa de Passagem).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A AUTORIZADA compromete-se a:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;
- II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;
- III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora;
- IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores;
- V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE;



VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos;

VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo;

VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO

A AUTORIZADA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste Termo, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, manutenção e zelo, comprometendo-se a devolvê-lo ao final da autorização nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular. Caberá ainda à AUTORIZADA responder pelas exigências dos órgãos públicos competentes que eventualmente incidam sobre o imóvel em razão de sua utilização.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Pela AUTORIZANTE, a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento de qualquer cláusula por parte da AUTORIZADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

II – Pela AUTORIZADA, mediante manifestação expressa de vontade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único: Em qualquer hipótese de rescisão, não assistirá à AUTORIZADA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção, mesmo que decorrente de benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, as quais incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público, salvo disposição em contrário expressamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA JURÍDICA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submeterá às disposições da Lei nº

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.



E assim, por estarem devidamente justos e acordados, Prefeitura e Associação firmam o presente instrumento, assinado também por testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

ELISABETE DAMINELLI MARTINS
Presidente da Associação Assistencial Boas Novas

Testemunhas:

1)

2)